



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

564

1.5.07-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L. E I Nº 349

de 27 de abril de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida a Antonio Virgilio de Souza, extra-numerário-mensalista desta Prefeitura, uma pensão mensal de R\$ 910,00- (novecentos e dez cruzeiros), pessoal, intransferível e vitalícia, - por haver atingido a idade limite para o exercício de função pública.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 27 de abril de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e - cinquenta e cinco.

Alcides Franco Rodrigues
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal